

EDITAL FACEPE nº 10/2023

Apoio à Popularização da Ciência na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida Escolas Públicas, Museus, Centros de Pesquisa, Parques, Jardins botânicos, Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, e as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) de Pernambuco a apresentarem propostas de projetos de eventos (oficinas, palestras, exposições científicas interativas, experimentos/atividades práticas e produções audiovisuais, entre outras atividades) para divulgação científica durante a 20ª edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

1. JUSTIFICATIVA

A Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Presidencial de 9 de junho de 2004, é realizada anualmente durante o mês de outubro, sob coordenação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e busca resgatar e aproximar a Ciência e a Tecnologia da população, em especial crianças e jovens, visando a popularização da ciência. A sua 20ª edição, lançada com o tema “Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável”, acontecerá de 14 a 20 de outubro de 2023.

Neste contexto, A FACEPE e a SECTI buscam incentivar instituições mobilizadoras da ciência no estado de Pernambuco a valorizar a criatividade e a atitude científica, almejando atingir toda a população, em especial os jovens, com Ciências Básicas para promover o desenvolvimento e a inclusão social, oferecendo uma oportunidade para a população conhecer e discutir os resultados, a relevância, os impactos e a aplicabilidade da pesquisa científico-tecnológica na prática.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar propostas para divulgação científica, mediante a apresentação de projetos para apoio financeiro relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, ao cronograma e aos recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, incluindo a origem dos recursos, os itens financiáveis, o prazo de execução dos projetos, os critérios de elegibilidade, além de critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

3. OBJETO

Apoiar projetos para realização de ações de divulgação científica como tendas da Ciência em praças públicas, dias de portas abertas, palestras, cursos, oficinas, experimentos didáticos e científicos, teatro científico, observação do céu, visitas técnicas, debates, distribuição de cartilhas e livros, exibição de vídeos científicos, excursões científicas, produções audiovisuais, dentre outros, visando promover acesso da população à ciência básica durante a 20ª edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

3.1. São objetivos da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e deste Edital:

- a) Promover eventos e ações de inovação, divulgação e popularização da ciência que estimulem a curiosidade científica, o caráter inquiridor e o pensamento crítico dos cidadãos;
- b) Promover ações abrangentes de divulgação e socialização de conhecimentos científicos, não apenas originários de estudos e pesquisas acadêmicas, mas dos saberes e fazeres dos povos e comunidades tradicionais;
- c) Estimular a livre circulação e apropriação do conhecimento em todas as camadas da sociedade brasileira, em especial as socialmente vulneráveis;
- d) Estimular a realização de atividades e a produção de material para divulgação junto a meninas, mulheres e comunidade LGBTQIA+;
- e) Promover ações e programas participativos e plenamente acessíveis, que visem à ampliação da abrangência, da circulação e da multiplicação de atividades institucionais de divulgação e popularização da ciência;
- f) Valorizar eventos científico-culturais e ações de divulgação e popularização da ciência, que estimulem práticas interdisciplinares ou transdisciplinares como palestras, oficinas, mostras, exposições, festivais, atividades que conectem arte e ciência e outras ações de divulgação para o público em geral ou setores específicos;
- g) Promover a produção e socialização de materiais pedagógicos de divulgação científica, tais como materiais pedagógicos digitais e Objetos Digitais de Aprendizagem - ODA; e Materiais didáticos diversos, como conteúdo audiovisual, exposições itinerantes e jogos educativos;
- h) Aumentar a adesão dos Municípios que desenvolvem atividades e eventos de popularização da ciência, bem como do público atendido e sua abrangência.

4. TEMA E FAIXA DE FINANCIAMENTO

- 4.1. Tema Único: **Popularização da Ciência**
- 4.2. Faixa de Financiamento: Faixa Única (até R\$ 5.000,00 por proposta exclusivamente para Custeio).

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	13/07/2023
Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP)	13/07/2023
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema AgilFAP)	Até às 17h de 14/08/2023
Divulgação do resultado (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 31/08/2023
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	A partir de 11/09/2023

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 6.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.
- 6.2. QUANTO AO COORDENADOR DO PROJETO
- 6.2.1. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deverá:
- a) Ser mestre ou doutor,
 - b) Ser diretor, professor e/ou pesquisador formalmente vinculado à Instituição Executora durante toda a vigência do projeto;
 - c) Ter seu curriculum vitae cadastrado na plataforma Lattes.
- 6.2.2. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando e mantendo atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 6.2.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

6.2.4. O Coordenador não poderá ser substituído após a contratação da proposta. Em caso de impossibilidade de coordenar a proposta contratada, o processo será cancelado com devolução integral dos recursos.

6.3. QUANTO A INSTITUIÇÃO EXECUTORA

6.3.1. A Instituição Executora (IE) do Projeto é necessariamente a instituição de vínculo do proponente e deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Escolas Públicas, Museus, Parques e Jardins botânicos.

6.3.2. A Instituição de Execução do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

6.4. QUANTO A PROPOSTA

6.4.1. As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão especificar as características e o tema do projeto de divulgação científica que o proponente deseja executar em sua Instituição Executora voltado para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de divulgação científica, e compreendido no limite máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato pdf, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- A. Identificação do Projeto (IE responsável, unidade de ensino, área do conhecimento e subárea, coordenador da proposta, local de realização do evento, além da descrição de eventuais parceiros);
- B. Estrutura e Funcionamento do Evento incorporando itens como: Apresentação; Justificativa; Objetivo; Método; Atividades científicas (já executadas ou em andamento) que serão objeto das ações de divulgação; Orçamento e Cronograma físico-financeiro de execução;
- C. Qualificação do Coordenador e demais membros da equipe, resumo dos currículos (últimos cinco anos) que demonstre experiência na execução de eventos semelhantes

àquele apresentado na proposta, bem como experiência em projetos de divulgação científica;

- D. Plano de Atividades do Evento incluindo: Metas e resultados esperados; Descrição de Entregáveis (materiais pedagógicos de divulgação científica, tais como materiais pedagógicos digitais e Objetos Digitais de Aprendizagem - ODA; e Materiais didáticos diversos, como conteúdo audiovisual, exposições itinerantes e jogos educativos; entre outros materiais claramente descritos e quantificados); Descrição de Indicadores para avaliação do evento;
- E. Descrição da Infraestrutura disponibilizada pela IE e demais contrapartidas.

6.5. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Projeto de Divulgação Científica;
- Carta de Anuência da Instituição Executora, conforme modelo disponível no Anexo I;

*A carta de anuência deve demonstrar concordância da instituição executora com o desenvolvimento do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seu respectivo coordenador;

**Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo chefe imediato do proponente, ou ocupante de cargo superior que representa a instituição em questão, devidamente identificado.

7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos oriundos de destaque orçamentário da SECTI, em conta exclusiva para gestão do projeto criada pelo respectivo coordenador de cada projeto aprovado.
- 7.2. As propostas submetidas poderão solicitar recursos financeiros de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para utilizar exclusivamente para a rubrica "custeio".
- 7.3. Pelo menos 30% das propostas aprovadas neste Edital devem ser oriundas de Escolas Públicas que detêm Espaços 4.0.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Dos itens financiáveis pela FACEPE, são permitidas as despesas com:

8.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Treinamento para utilização dos equipamentos adquiridos pelo laboratório. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

8.2. Não são permitidas as despesas com:

- a) Equipamentos;
- b) Construção de imóveis;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Despesas com alimentação, tais como coffee break, coquetel e itens similares;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Taxas bancárias, multas, indenizações, juros ou correção monetária;
- i) Parcelamento de compras das rubricas aprovadas;
- j) Obras e instalações para adequação da infraestrutura.

8.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em www.facepe.br.

8.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/Instituição de Execução do projeto, a título de contrapartida.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados a partir de sua contratação para apresentação (exposição/divulgação) dos entregáveis previstos durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 14 a 20 de outubro de 2023.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1. Critérios de mérito e requisitos formais

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

10.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2.1. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 a 10, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

	Critérios de análise e julgamento	Peso
A	Qualidade do projeto quanto a Estrutura e Funcionamento do Evento (clareza, objetividade, coerência)	4
B	Experiência do Coordenador e demais membros da equipe na execução de eventos	2
C	Qualidade dos entregáveis previstos no projeto (relevância pedagógica, acessibilidade, viabilidade, adequação do orçamento)	3
D	Capacidade da Instituição Executora de sediar o evento e nível de engajamento da mesma com base na descrição de sua contrapartida	1

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,00** (sete) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento A-D**.

10.2.2. Critérios de priorização e pontuação adicional

Pelo menos 30% das propostas aprovadas devem ter como IE Escolas que possuem Espaços 4.0 em sua infraestrutura. Em caso de não haver demanda qualificada suficiente de IE com Espaços 4.0, as vagas remanescentes serão preenchidas com os demais Proponentes.

EDITAL FACEPE nº 10/2023 – Apoio à Popularização da Ciência na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia

Pontuação adicional de 1,00 (um) ponto será conferida a nota final de proposta cuja IE esteja sediada fora da Região Metropolitana do Recife.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL*	PONTO
Instituição Executora (que sediará o evento) localizada fora da RMR	1,00

*A pontuação adicional **somente** será atribuída à nota final do julgamento quando os proponentes postularem aderência ao critério pleiteado no formulário de submissão, com a devida justificativa, sujeita a avaliação pela equipe técnica da FACEPE.

10.2.3. Critério de desempate:

Os critérios de desempate seguirão recomendações do Comitê Avaliador, bem como maior nota obtida nos critérios aqueles estabelecidos nos subitens 10.2.1. A, 10.2.1. C, 10.2.1. B e D nesta ordem.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- c) Compõe o relatório técnico uma produção audiovisual, com até 3 minutos de duração, apresentando a(s) atividade(s) realizada(s) através do apoio deste Edital. O vídeo deve ser publicado em algum serviço de armazenamento em nuvem ou em uma plataforma de compartilhamento de vídeos e o link deve ser informado/disponibilizado no relatório apresentado.

ANEXO I
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FACEPE pelo coordenador, via internet, a partir da data indicada no item 5. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.

1.1. As propostas deverão ser submetidas à FACEPE através do preenchimento e envio do formulário de Solicitação de Auxílio a Reunião Científica (modalidade ARC da FACEPE), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, o solicitante deverá escolher o do formulário de Solicitação de Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas (modalidade ARC), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: “Bolsas e Auxílios”
- Modalidade: “ARC – Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas”
- Natureza da solicitação: “Edital 10/2023 – Semana Nacional de C&T”.

As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 5. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

1.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 6. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos pdf. A proposta pode conter figuras, gráficos, etc, se necessário, desde que o arquivo pdf não ultrapasse o limite de 2 Mb (2 *megabytes*).

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

1.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

2.2. ETAPA II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Técnico

2.2.1. Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê avaliador indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10.2. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê avaliador poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

2.2.2. O parecer do Comitê avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

2.2.3. Os membros do Comitê avaliador firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de

EDITAL FACEPE nº 10/2023 – Apoio à Popularização da Ciência na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia

confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses. Não é permitido integrar o Comitê avaliador quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

É vedado a qualquer membro do Comitê avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise pela Diretoria, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio de sua comunicação por correspondência eletrônica emitida pela FACEPE. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

11/16

4.2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos> na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente vinculado à Instituição Executora, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Reunião Científica**, onde estarão especificados os recursos financeiros e a vigência das propostas aprovadas para apoio.

5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7. PUBLICAÇÕES

Os produtos dos projetos apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e serem apresentados em locais e/ou eventos indicados pela FACEPE.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Quaisquer criações que tenham resultado de atividades realizadas durante a execução do projeto com a utilização das instalações dos envolvidos ou com o emprego de seus bens tangíveis ou intangíveis, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos poderão, a critério dos criadores (executores do projeto), ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

8.2. Os criadores (executores do projeto) serão titulares dos direitos de propriedade intelectual das criações ou das inovações, e poderão compartilhar o direito de propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, participantes das criações ou das inovações desenvolvidas com compartilhamento de conhecimento e instalações.

8.3. Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

EDITAL FACEPE nº 10/2023 – Apoio à Popularização da Ciência na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.

12.3. O projeto poderá ser avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

12.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

13.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

13.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS *ONLINE*

Os proponentes encontrarão um passo-a-passo para a submissão de arquivos contendo figuras no próprio formulário online.

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

**EDITAL FACEPE nº 10/2023 – Apoio à Popularização da Ciência na Semana
Nacional de Ciência e Tecnologia**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 13 de Julho de 2023.

Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Projeto intitulado "_____", sob a coordenação e a responsabilidade do(a) coordenador(a) _____, e assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento do referido projeto a ser realizado nessa instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome – cargo/função

(carimbo ou certificação digital válida)

*Em instituição de pleno direito a Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do maior gestor ou gestor com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.